



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1319

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº 054/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 1.822/17, datada de 29 de junho de 2017;

Decreta:

Art. 1º. Passam a compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal os seguintes membros:

I - Segmento do Governo:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Nadir Sara Melo Fraga Cunha

Suplente: Zeni de Campos

II - Segmento dos Prestadores de Serviço:

a) Representantes do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal

Titular: Deniel Damo Corrêa

Suplente: Daniele Galdino Coutinho

III - Segmento dos Trabalhadores:

a) Representantes do COREN (Conselho Regional de Enfermagem):

Titular: Evanir Pereira

Suplente: Carine Badaró da Silveira Pinto Utida

b) Representantes do CRF (Conselho Regional de Farmácia):

Titular: Adriel Gouurlart

Suplente: Eleoni de Oliveira

IV - Segmento dos Usuários:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1319 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024.

Pág. 02

a) Representantes da Diocese de Jacarezinho - Paróquia Divino Espírito Santo:

Titular: Paulo Henrique Padilha

Suplente: Padre Donizete da Silva

b) Representantes da Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Ribeirão do Pinhal:

Titular: Maria Madalena Golfieri de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Barbosa

c) Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Paulo Sérgio da Silva

Suplente: Pastor José Carlos de Carvalho.

d) Representantes do Lar São Vicente de Paulo:

Titular: Janaina Pagliaci de Oliveira

Suplente: Hivaneza Souza Rocha

Art. 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: Maria Madalena Golfieri de Oliveira

b) Vice Presidente: Pastor José Carlos de Carvalho

c) Primeira Secretária: Evanir Pereira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 022/2023 e disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 de julho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024 CONTRATO N.º 215/2024

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA CNPJ n.º 06.299.501/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 05/07/2024, OLGA CAMARGO NUNES SOUZA CPF: 023.015.709-24 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	
01	18449	Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias (Competição de Ciclismo - Mountain Bike).	01	Srv.	14.441,96	14.441,96

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1319 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024.

Pág. 03

ESPECIFICAÇÕES:

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços e equipamentos:

- Montagem e desmontagem de estrutura de Cronometragem Eletrônica;
- Mínimo de 02 (dois) Técnicos Operadores com tomadas de tempo on line e manual;
- Mínimo de 01 (um) coordenador e narrador de palco com utilização de celular e roteador para divulgação de resultados a cada chegada dos atletas, contendo nome, equipe, categoria e tempo de prova.
- Disponibilização de no mínimo 300 (trezentos) chip retornável para placas de bike personalizadas com os diferentes percursos de acordo com número de participantes;
- Disponibilização de no mínimo 01 (um) pórtico principal de chegada com mínimo de 04 mts de largura e 03mts de altura, para tomada de tempos com 02 antenas aéreas, 01 câmera para filmagens de chegadas e cronômetro dupla face como 06 dígitos para divulgação do tempo de prova;
- Disponibilização de no mínimo 01 (uma) tenda exclusiva para operadores montada ao lado do pórtico de chegada com no mínimo 03mts, mesa de controle e cadeiras com equipamento de informática para realização de registros;
- Verificação de listagem de inscrições e alterações na hora dos possíveis erros, evitando problemas na prova;
- Serviço de montagem de kits (com no mínimo 04 pessoas) e estrutura de pessoal para entrega de kits contendo numerais, alfinetes e possíveis brindes para todos participantes;
- Envio de resultados por sms aos participantes cadastrados até 48hs;
- Disponibilização de tenda com monitor de resultados imediatos a cada chegada.
- Disponibilização de no mínimo 02 (dois) fotógrafos para registro dos participantes em no mínimo dois pontos de diferentes percursos, a fim de confirmar as passagens dos participantes e serviço de fotografias durante toda realização do evento, inclusive premiação, contendo no mínimo 2000 fotos para divulgação em redes sociais;
- Disponibilização de site de divulgação e hospedagem para inscrições com exportação de dados para cronometragem;
- Montagem de mesa de troféus e realização da entrega dos mesmos, de acordo com a classificação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1319 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024.

Pág. 04

	<p>de cada categoria nas modalidades;</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilização de som durante o evento;- Organização de regulamento, divulgação, inscrições, classificação e resultados completos;- Serviço de logística de construção de 03 percursos, contendo um menor entre 20 a 25 kms, um médio contendo entre 30 e 35 kms e outro maior contendo 45 a 60 kms. Divulgação de fotos e arquivos GPXs dos 3 percursos através de banners;- Demarcação dos percursos no dia anterior a data do evento, utilizando cal, tinta e placas em todos os pontos de apoio, bifurcações, descidas perigosas, pontes, valetas, etc. (neste caso o carro utilitário será fornecido pelo organizador do evento);- Entrega de água aos participantes em 03 ou 04 pontos de apoio, conforme a necessidade dos percursos (mínimo de 6 copos por participante);- Montagem de 100 m. de grades de separação, próximas aos locais de largada e chegada;- Disponibilização de no mínimo de 03 infláveis, sendo que um deles deverá conter no mínimo 04 metros de vão, para passagem dos participantes na largada e chegada;- Montagem de banner personalizado de palco de premiação contendo no mínimo 05 pódios especificados de primeiro ao quinto colocado com medida de 0,50cm x 0,50 cm cada;- Disponibilização de no mínimo 03 barracas com no mínimo 02 pessoas para entrega de frutas, água e medalhas aos participantes;- Disponibilização de transporte de todo equipamento e pessoal necessário, sendo no mínimo 22 pessoas para realização do evento, desde montagem, realização e desmontagem;- Fornecimento de troféus MDF duratex 6mm cortado a laser com acrílico prata bold de 2 mm espessura gravado a logomarca do evento ou seja personalizados do 1º ao 5º colocado por categoria, sendo o mountain bike (43 categorias) + 3 Troféus para maior equipe, totalizando 218 (duzentos e dezoito) troféus da competição (medida 20 a 25cm);- Fornecimento de no mínimo 300 (trezentas) medalhas de participação em zamac personalizada ao evento mais fita personalizada para todos participantes (medida 7cm);- Fornecimento de Café da Manhã (contendo no mínimo suco gelado, café, leite, bolacha, margarina, pão, geleias e bolo) para todos participantes;- Fornecimento de no mínimo 30 caixas com 48 copos cada de água gelada, 12 sacos de gelo, 03				
--	---	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1319 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024.

Pág. 05

		caixas de bananas, 02 caixas de maçãs, 300 barras de cereal e 300 maltodextrina e reidrat a todos participantes.				
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 076/2024

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, para concorrer ao Pleito Eleitoral o Sr. EDENILSON BUENO DA SILVA da função que vinha exercendo de **Assessor de Comunicação Social cargo comissionado**, a partir do dia 05 de Julho de 2024 (05/07/2024).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 077/2024

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, Licença por 90 dias para concorrerem às Eleições Municipais de 2024, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme requerimento dos mesmos, a partir do dia seis de Julho de dois mil e vinte e quatro 06/07/2024, devendo retornar no dia sete de outubro de 2024 (07/10/2024):

Adilson Martins Inácio
Valdecir de Jesus
Reinaldo Timóteo da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1319 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024.

Pág. 06

Bruno de Oliveira Paula
Silvanei de Moraes Melo
Willian Antonio de Paiva
Carine Badaró da Silveira Pinto Útida
Israel Barcelos de Resende
Eliene da Silva Velani

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 77.426.922/0001-90, doravante denominada **CONVENENTE**. **Valor: 20.000,00.**

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

João Luiz Corinth
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE FOMENTO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - N º 006/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - SOCIEDADE EVANGÉLICA MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

SOCIEDADE EVANGÉLICA MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - SEMDAEC -, com sede na rua Hermenegildo Cavazanni, nº 1161 bairro Centro, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 02.053.179/0001-70 **CONVENENTE**. **Valor: 5.000,00.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1319 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024.

Pág. 07

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio da Silva
Presidente da Sociedade Evangélica Maranata de
Desenvolvimento Assistencial, Educacional e
Cultural - SEMDAEC

Assinatura Digital

